



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PROCESSO Nº254/2022 (PMA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 01 (Primeiro) dia(s) do mês de fevereiro de 2023, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr Cássio Weliington da Silva, delegada pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº076/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº254/2022 (PMA) RESOLVE registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suporte e serviço de recarga de extintores de incêndio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) NATÁLIA BANHOS - ME portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.912.053/0001-28, localizada à Rua Genésio Militão dos Reis, nº 385, Loja 01 e 02, Park D. Gumercinda Martins, na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.519-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022, autorizado no Processo licitatório n.º 254/2022.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$ 35.999,00 (trinta cinco mil e noventa e nove reais), de acordo com o mapa de apuração em anexo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA BANHOS:07912053000128
Assinado de forma digital por NATALIA BANHOS:07912053000128
Dados: 2023.02.14 15:23:30 -03'00'

0128



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suporte e serviço de recarga de extintores de incêndio.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais e os serviços deverão ser executados nos endereços na tabela constante no Anexo II- Relação de Endereços e Telefones- Projeto Básico.

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA
BANHOS:079120530

2

Assinado de forma digital por
NATALIA
BANHOS:07912053000128



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Para a aquisição de extintores, terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega.
- 5.2. Para a prestação dos serviços, a Detentora da Ata terá prazo máximo de 05 dias para retirada dos extintores do local, e partir da data de retirada do extintor, para manutenção/recarga, a Detentora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução.
- 5.3. A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Contraprestação a medida da aquisição e serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 6.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 6.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.
- 6.1.4.O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Fiscal do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA 3
BANHOS:079
Assinado de forma digital por NATALIA BANHOS:07912053000128
Dados: 2023.02.01



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA⁵
BANHOS:079

Assinado de forma digital por NATALIA BANHOS:07912053C128

12052000128 Dados: 2023.02.01



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.05	004.123.0001.2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	101/2022
01.06.05	004.123.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	91/2022

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

12.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

12.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

12.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

12.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

12.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1.1. Os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados nas instalações da Detentora da Ata, destinada e equipadas para tal finalidade, ou conforme necessidade da Administradora da Ata;

13.1.2. Quando solicitada, a Detentora da Ata deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão a retirada/ instalação e /ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

13.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminados na NBR 12692, de fevereiro de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT:


13.1.4. Manutenção de segundo nível consistindo em:

13.1.4.1. Desmontagem completa do extintor;

13.1.4.2. Verificação da carga;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA
BANHOS:079

Assinado de forma
digital por NATALIA
BANHOS:07912053000
8

13053000130 Data: 2023.02.11



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

- 13.1.4.3.Limpeza de todos os componentes;
- 13.1.4.4.Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que um dos eventos:- crista danificada;- falha nos filetes;- francos desgastados;
- 13.1.4.5.Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 13.1.4.6.Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 13.1.4.7.Regulagem de válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- 13.1.4.8.Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- 13.1.4.9.Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- 13.1.4.10.Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 13.1.4.11.Verificação da existência de vazamento;
- 13.1.4.12.Colocação do lacre, indetificando o executor;
- 13.1.4.12.Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa de aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
- 13.1.5.A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- 13.1.6.Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- 13.1.7.O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- 13.1.8.Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e indormados no quadro de instruções.
- 13.1.9.O extintor, após a aquisição e/ou realização do serviço, deverá possuir:
- 13.1.9.1.Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data de entrega pela detentora da Ata;
- 13.1.9.2.Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a indentificação do Registro de forma legível e indelével;
- 13.1.9.3.Lacre de Inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- 13.1.9.4.Etiqueta de identificação presa ao sei bojo, identificando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convencionalmente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;
- 13.1.9.5. Ficha de controle de inspeção;
- 13.1.10.A Detentora da Ata, deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhado pelo Getor do contrato, no máximo 05 dias e deverão ser executado conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA
BANHOS:0791
2053000128

Assinado de forma digi
por NATALIA
BANHOS:07912053000
Dados: 2023.02.01
15:24:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

- 13.1.11. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor responsável pelo Setor de Patrimônio que acompanhará o a Detentora da ata durante a execução do serviço e/ou a entrega do extintor;
- 13.1.12. Será identificado no ato do recebimento dos extintores, se os mesmo conferem com a lista de retirada;
- 13.1.13. A partir da data de retirada dos extintores, a Detentora da Ata terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para realização do serviço e a entrega dos extintores;
- 13.1.14. Ao retirar o extintor para manutenção, a Detentora da Ata deverá substituir por outro extintor, até que seja recolocados após sua manutenção, afim de que o setor solicitante não fique sem equipamento;
- 13.1.15. Excepcionalmente, poderá a Administradora da Ata, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a Detentora da Ata, neste caso, atendê-la com celeridade requerida;
- 13.1.16. A Detentora da Ata ficará responsável pela conservação da sinalização de tombamento existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas após sua manutenção;
- 13.1.17. A retirada e reinstalação deverão ser agendadas com 02 dias úteis de antecedência, junto ao Fiscal/ Gestor do contrato.
- 13.1.18. A Detentora deverá obedecer à norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº173 de 12 de Junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços;
- 13.1.19. Deverá emitir termo de retirada, constante vistoria realizada nos extintores pela Administradora da Ata juntamente com a Detentora da Ata, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como estado geral de cada extintor;
- 13.1.20. Após inspeção e manutenção, a Detentora da Ata deverá fornecer o relatório completo, por unidade e entregar certificado que ateste o pleno funcionamento. Não sendo possível a certificação, os itens reaproveitados deverão constar em relatório, conforme exigência da NBR 12779.
- 13.1.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Administradora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades;
- 13.1.22. Recolher/ Substituir/Recarregar todos os extintores nos locais indicados em Relação de Endereços e Telefones, disponível em documento eletrônico, salvo no site do Município de Alfenas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA 9 Assinado de forma digi
BANHOS:079120 por NATALIA
BANHOS:07912053000
Dados: 2023.02.01 15:2



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

- 13.1.23.Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmo em locais indicados pelo responsável do patrimônio;
- 13.1.24.Fornecimento de todo material necessário para recarga dos extintores;
- 13.1.25.Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- 13.1.26.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 13.1.27.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 14.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 14.2.Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.3.Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 14.4.Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 14.5.Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

15.PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- 15.1. A Ata terá como responsáveis:
- 15.1.1.**GESTORA DA ATA:** Cássio Welington da Silva
- 15.1.2. **FISCAL DA ATA:** Júlio César Pereira
- 15.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 15.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA 10
BANHOS:0791
2053000128

Assinado de forma digital
por NATALIA
BANHOS:07912053000128
Dados: 2023.02.01
15:25:10 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

15.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

15.6.4.A garantia de validade da aquisição e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.


16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

16.2.É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

NATALIA
BANHOS:079120530001
28

11

Assinado de forma digital por
NATALIA BANHOS:07912053000128
Dados: 2023.02.01 15:25:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

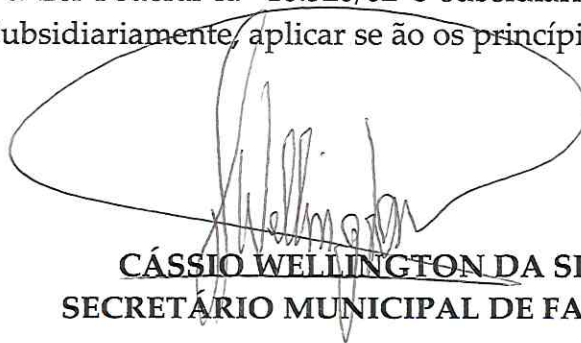
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

16.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.5. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)



CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

NATALIA

BANHOS:07912

053000128

NATÁLIA BANHOS – ME

CNPJ/MF: nº 07.912.053/0001-28

Assinado de forma digital

por NATALIA

BANHOS:07912053000128

Dados: 2023.02.01

15:25:30 -03'00'

Representante Legal: Natalia Banhos

RG: 12.885.676 SSP/MG

CPF: 067.823.986-05

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtd. Cotada	Descont(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
Nr. do Processo: 254/2022 Licitação: 76/2022 - PE Data de Homologação: 01/02/2023 Fornecedor: 15647 - NATALIA BANHOS										
1	22-01-10505	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR AP 10L		SV	208,000	0,0000	45,0000	9.360,00	Vencido	
2	22-01-10506	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG		SV	3,000	0,0000	71,0000	213,00	Vencido	
3	22-01-10507	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 8KG		SV	65,000	0,0000	100,0000	6.500,00	Vencido	
4	22-01-10508	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG BC		SV	18,000	0,0000	50,0000	900,00	Vencido	
5	22-01-10509	SERVIÇO RECARGA DE EXTINTOR PQS 8 KG BC		SV	147,000	0,0000	60,0000	8.820,00	Vencido	
6	22-01-10510	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR PQS 8KG ABC		SV	18,000	0,0000	67,0000	1.206,00	Vencido	
8	12-25-28044	SUPORTE DE SOLO	PRÓPRIA	UN	70,000	0,0000	35,0000	2.450,00	Vencido	
9	12-25-28045	SUPORTE DE PAREDE	PRÓPRIA	UN	330,000	0,0000	9,2000	3.036,00	Vencido	
10	12-25-28046	PLACA E5 20X20	FIREFI	UN	502,000	0,0000	7,0000	3.514,00	Vencido	
Total do Fornecedor ----->								1.281,000	35.999,00	

Alfenas, 1 de Fevereiro de 2023

**NATALIA
BANHOS:079120
53000128**

Assinado de forma digital
por NATALIA
BANHOS:07912053000128
Dados: 2023.02.01
15:25:40 -03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h